

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.905.307-0

PARECER CEE/CEIF N.º 23/25

APROVADO EM 11/02/25

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DOM BOSCO – EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: CORBÉLIA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação
Básica.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

EMENTA: Renovação do credenciamento, da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cascavel, de interesse da Escola Municipal do Campo Dom Bosco – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 218, município de Corbélia, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento, da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Corbélia e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Cascavel e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento, da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.905.307-0

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, com algumas informações:

[]

A escola não possui uma sala exclusiva para a atendimento pedagógico. O atendimento é realizado no mesmo ambiente da sala da Direção Escolar, com espaço de 13,67 m²

[]

A escola não possui quadra poliesportiva, as atividades são realizadas no pátio da escola ou na praça próxima à escola.

[]

Consta no protocolado a justificativa da direção da instituição de ensino, às fls. 03 e 04, com alguns destaques:

[]

Por meio desta, apresentamos justificativa para o atraso na criação do processo de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica na Escola Municipal do Campo Dom Bosco. O referido atraso se deve, principalmente, à dificuldade enfrentada para obtenção do certificado dos Bombeiros e licença sanitária necessários para essa unidade de ensino.

[]

Cabe ressaltar que a Escola Municipal Dom Bosco foi transferida para sua nova sede no início deste ano, o que também impactou o cronograma de adequação e renovação de documentação. Adicionalmente, observamos que havia um processo para renovação do credenciamento previamente aberto no sistema de Processo Online (Processo nº 4169/2019), que foi arquivado em 20/03/2024 devido à presença de documentos desatualizados. Em resposta a esta situação, foi iniciado um novo processo no sistema e-protocolo com toda a documentação devidamente atualizada.

[]

Lamentamos o transtorno decorrente desse atraso e reafirmamos nosso compromisso em cumprir todas as exigências necessárias para garantir as condições necessárias para a renovação do credenciamento da Escola Municipal do Campo Dom Bosco.

[]

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Cascavel, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.905.307-0

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Escola Municipal do Campo Dom Bosco – EI, EF	Corbélia/ Cascavel	Resolução n.º 4005, de 28/08/17; de 19/03/17 a 31/12/19	Prazo: 10 anos De 01/01/20 a 31/12/29

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento, da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2025.

Marli Regina Fernandes da Silva
Presidente da CEIF